

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**  
**CONTRATO: 1390**

**LOCADOR:**

Razão Social:	<b>NABHAN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA</b>				
CNPJ/MF.:	<b>18.317.419/0001-37</b>				
Endereço:	<b>Av. Brasília</b>	Nº	<b>1701</b>		
Complemento:	<b>SALA 5</b>	Bairro:	<b>Jardim Shangri-la B</b>		
Cidade:	<b>Londrina</b>	Estado:	<b>PR</b>	CEP	<b>86.070-020</b>
Telefone/FAX:	<b>(43) 3377-1212</b>				

**LOCATÁRIO:**

Nome/Razão Social:	<b>DARCI DE MATOS</b>				
Endereço:	<b>R. GERALDO VALGAS NEVES, 354</b>				
Complemento:		Bairro:	<b>ANITA GARIBALDI</b>		
Cidade:	<b>JOINVILLE</b>	Estado:	<b>SC</b>	CEP	<b>89202-138</b>
Telefone/FAX:	<b>47 30252535</b>				
CPF ou CNPJ:	<b>448.286.249-53</b>	RG e Órgão Expedidor	<b>1001469 SSP-SC</b>		
CNH nº	<b>02104867302</b>	Categoria	<b>AB</b>	Validade	<b>27/11/2021</b>

**CONDUTOR:**

Nome/Razão Social:	<b>CRISTIANE DO NASCIMENTO VIEIRA</b>				
Endereço:	<b>R. GERALDO VALGAS NEVES, 354</b>				
Complemento:		Bairro:	<b>ANITA GARIBALDI</b>		
Cidade:	<b>JOINVILLE</b>	Estado:	<b>SC</b>	CEP	<b>89202-138</b>
Telefone/FAX:	<b>47 30252535</b>				
CPF ou CNPJ:	<b>036.662.249-89</b>	RG e Órgão Expedidor	<b>3495639 SSP - SC</b>		
CNH nº	<b>04721634296</b>	Categoria	<b>B</b>	Validade	<b>17/12/2023</b>

**OBJETO:**

Descrição do veículo:	<b>DESCRIÇÃO/MODELO: Chevrolet / Equinox Premier</b>
	<b>ANO/MODELO: 2018/2019</b>
	<b>PLACA: BCV3B93</b>
	<b>CHASSI: 3GNAX9EX4KS537774</b>
	<b>COR: PRETA</b>
Valor Mensal R\$	<b>7.990,00</b>
Valor por extenso:	<b>SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS</b>

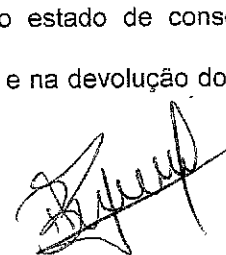
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a locação do veículo descrito no quadro acima, segundo os termos e condições seguintes, sendo vedada a sublocação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do presente contrato é determinado, iniciando em 01/02/2019 e encerrando em 01/02/2020 OU ASSIM QUE O LOCATÁRIO SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO, data em que o LOCATÁRIO se obriga a devolver o veículo ou renovar o contrato de locação mediante a concordância da LOCADORA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela locação, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA a importância de R\$ **7.990,00** Mensal sem limite km.

**CLÁUSULA QUARTA:** São obrigações da LOCADORA:

- 4.1. Entregar o veículo, devidamente licenciado para o trânsito, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
- 4.2. Realizar Check List, que faz parte integrante deste instrumento, na entrega e na devolução do veículo, juntamente com o LOCATÁRIO;



4.3. Manter o veículo segurado, informando ao LOCATÁRIO as coberturas existentes, assim como o valor da franquia. 4.4. Manter uma cópia da apólice de seguro e cartão do segurado junto ao documento do veículo, constando os valores de cobertura e de franquia do seguro, os quais serão informados ao LOCATÁRIO por ocasião da assinatura do presente contrato; 4.5. Garantir o funcionamento do veículo durante o período de locação, promovendo a substituição por outro caso necessário, exceto quando o veículo não estiver em funcionamento por ação ou omissão, dolosa ou culposa do LOCATÁRIO, bem como nos casos de riscos da locomoção, como furo ou estouro de pneu, etc.

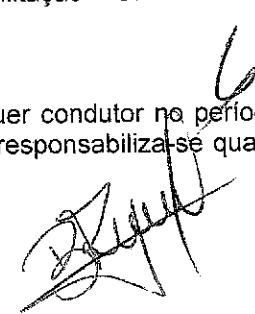
**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do LOCATÁRIO:

- 5.1. Devolver o veículo à LOCADORA, no prazo acordado na Cláusula Segunda, ou no prazo solicitado pela LOCADORA quando caracterizado o uso indevido do veículo;
- 5.2. Acompanhar o Check List, parte integrante deste contrato de locação, realizado pela LOCADORA nos momentos da retirada e devolução do veículo;
- 5.3. Restituir o veículo locado nas mesmas condições consignadas no Check List de retirada do veículo, independentemente de eventual sinistro;
- 5.4. Usar o veículo somente no território nacional;
- 5.5. Não entregar a direção do veículo à pessoa não habilitada adequadamente, bem como a pessoa estranha aos signatários do presente contrato;
- 5.6. Utilizar o veículo em conformidade com a legislação vigente, principalmente em relação à legislação de trânsito;
- 5.7. Utilizar o veículo segundo a sua destinação, respeitando principalmente a capacidade de carga, volume e quantidade de passageiros, bem como demais restrições e orientações fornecidas pela LOCADORA;
- 5.8. Não utilizar o veículo para o transporte de materiais que possam danificá-lo, como entulhos, materiais de construção, ou que sejam perigosos, como líquidos inflamáveis, gases, etc.
- 5.9. Zelar pela segurança e incolumidade do veículo, como se seu fosse;
- 5.10. Responder pelas multas de trânsito aplicadas ao veículo, principalmente em relação à pontuação prevista no art. 259 da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como responsabilizar-se no pagamento das mesmas, nas infrações cometidas no período em que o veículo estava sob sua posse e guarda;
- 5.11. Em caso de acidente, providenciar a lavratura de Boletim de Ocorrência, e comunicar o fato à LOCADORA imediatamente, especialmente pela existência de seguro;
- 5.12. Arcar com o custo de reparação e/ou reposição do veículo, quando decorrentes de roubo, furto, atos de vandalismo, ou outros tipos de sinistro, bem como responder por todas as despesas decorrentes desses fatos, independentemente de dolo ou culpa, caso fortuito ou força maior;
- 5.13. Não efetuar qualquer manutenção no veículo que implique na substituição ou reparo de peças e partes, sem a concordância prévia da LOCADORA;
- 5.14. Responder pelos lucros cessantes e danos emergentes ocasionados pelo período em que o veículo estiver inoperável em razão de danos sofridos no período da locação;
- 5.15. Responder civil e penalmente pelos danos materiais e morais causados a terceiros com o veículo locado;
- 5.16. Nos casos de dano coberto pelo seguro do veículo, responder pelo valor da franquia, bem como pelo valor que exceder à cobertura;
- 5.17. Em caso de perda total do veículo, quer seja por furto, roubo ou acidente, o LOCATÁRIO se obriga ao substituição do veículo sinistrado por outro de igual qualidade;
- 5.18. Manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto à LOCADORA durante a vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** Quaisquer benfeitorias introduzidas no veículo pelo LOCATÁRIO sem prévia concordância da LOCADORA, serão desde logo incorporadas ao mesmo, sem direito a qualquer indenização ou reembolso.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Neste ato, o LOCATÁRIO e seu REPRESENTANTE LEGAL nomeiam e constituem a LOCADORA, através de seus representantes legais, como sua legítima procuradora, para fins de representá-los nas causas vinculadas ao veículo objeto deste contrato, em especial à indicação de condutor nas infrações de trânsito nos termos do item 5.8. da Cláusula Quinta, devendo ser indicado o próprio LOCADOR ou seu REPRESENTANTE LEGAL como condutor do veículo, salvo comunicação expressa, por escrito, datada assinada, e acompanhada de cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor, com autorização expressa, por escrito deste, informando pessoa diversa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de infrações de trânsito cometidas por qualquer condutor no período em que o veículo estiver sob a guarda e posse do locatário, este expressamente responsabiliza-se quanto às



mesmas, especialmente quanto ao seu pagamento, comprometendo-se a pagá-las à locadora, no prazo de 5 dias após a cobrança. Em caso de não pagamento, as partes concordam com a cobrança judicial do referido valor, que será corrigido, acrescido de juros de 1% ao mês e multa de 2% (dois por cento). As partes concordam com a emissão de boletos bancários para a cobrança das eventuais infrações.

**CLÁUSULA OITAVA:** O atraso na devolução do veículo pelo LOCATÁRIO ensejará a aplicação da multa pecuniária no valor correspondente a duas diárias de locação por dia ou fração de atraso, incidindo do primeiro dia seguinte ao termo do presente contrato, até a data da devolução do veículo, sem prejuízo de eventuais perdas e danos ou lucros cessantes, salvo estipulação entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Na hipótese de LOCATÁRIA pessoa jurídica, o seu REPRESENTANTE LEGAL assume as cláusulas e condições deste contrato, sendo solidariamente responsável pelo seu cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A LOCADORA poderá requisitar a devolução antecipada do veículo locado, para substituição por outro de igual qualidade, ou pelo descumprimento de alguma das cláusulas deste contrato, ficando o LOCATÁRIO e seu REPRESENTANTE LEGAL responsáveis pelos danos causados pelo veículo quando solicitada a devolução por imperativos de manutenção ou de segurança.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes elegem o foro da comarca de Londrina/Pr., com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas abaixo.

Londrina, 02 de fevereiro de 2019.

**BRUNO FOGATTO**

Locadora  
  
Superfísico de Locadora

**DARCI DE MATOS**

Locatário

X

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome/Rg.

\_\_\_\_\_  
Nome/Rg.

Documentos em anexo:

- Cópia da CNH do Locatário ou seu Representante Legal
- Cópia do Comprovante de endereço
- Cópia da Carteira de Identidade do Locatário
- Cópia do CPF do Locatário
- Cópia do Contrato Social indicando o representante legal quando locatário pessoa jurídica
- Cópia do cartão do CNPJ quando locatário pessoa jurídica
- Check List da retirada do veículo
- Comprovante de retirada do veículo com data e hora, assinado pelo Locatário
- Check List da devolução do veículo
- Comprovante de devolução do veículo com data e hora, assinado pelo Locatário

VEICULO DEVOLVIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ hs.

**DARCI DE MATOS**



NABHAN LOCADORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro nesta cidade de Londrina.  
- Av. Brasília, 1701 – Fone (43) 3377-1212 Fax (43) 3377-1370 CEP 86070-020 Londrina – PR  
CNPJ: 18.317.419/0001-37 Insc. Estadual: ISENT0.

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro (amos) para fins de direito, que assumo(imos) inteira responsabilidade pelas multas de trânsito que venha ser cobradas relativas ao veículo abaixo discriminado até a presente data, independente de quem tenha sido o condutor, o proprietário ou proprietários anteriores do mesmo. Caso não ocorra de minha (nossa) parte o pagamento espontâneo pela ocasião da apresentação das multas, fica desde já o comprador ou o intermediário autorizado a proceder ao pagamento e emitir uma fatura no valor das multas, o qual pagarei na apresentação.

Declaro (amos) ainda, que responderei (emos) a qualquer tempo, evicção legal do veículo e de sua documentação, estando dito veículo desonerado e livre de quaisquer ônus, ação judicial ou bem como possíveis ações cíveis e criminais, oriundas de atos cometidos durante o período em que o veículo permaneceu em minha posse.

Declaro (amos) também que nesta data e horário, entrego (amos) o veículo para NABHAN LOCADORA DE VEICULOS LTDA com \_\_\_\_\_KM.

### OBJETO:

Descrição do veículo:

**DESCRIÇÃO/MODELO:** Chevrolet / Equinox Premier

**ANO/MODELO:** 2018/2019

**PLACA:** BCV3B93

**CHASSI:** 3GNAX9EX4KS537774

**COR:** PRETA

Valor Mensal R\$	7.990,00
Valor por extenso:	SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS
KM	

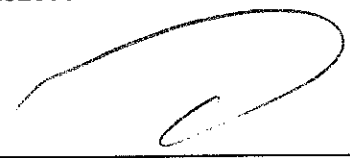
E para produzir efeitos legais, firmo (amos) o presente termo.

Londrina, 02 de fevereiro de 2019.

Locatário: **DARCI DE MATOS**

CPF/CNPJ: **448.286.249-53**


Telefone de contato: **47 30252535**

Assinatura do Locatário:  \_\_\_\_\_

Horário de entrega do veículo: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ HS.

Testemunhas:



WARMAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A LTDA RUA AVENIDA BRASILEIRA 1791 SALA 05 - BRUNQUELA S BRUNQUELA - JOINVILLE - SC Fone/Fax: (47) 3373-1211 15.517.4190001-27		Fatura: 1083 Data Emissão: 01/07/2019
FATURA		
1083-01	01/07/2019	7.989,60
Desconto De: _____ Até: _____ Condições de Pagamento: 30 D.D. BRADESCO		
Nome: DARCI DE MATOS Endereço: ORESTES GUIMARAES,421 Município: JOINVILLE CEP/CNPJ: 44828024953	CEP: 89204-000 Identidade: 1001469-1	Estado: SC
End. p/Cobrança: ORESTES GUIMARAES,421 Município: JOINVILLE	CEP: 89204-000	Estado: SC
Valor por Extensão:	SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITARIO	TOTAL
DESPESA: LOCAÇÃO CARRO: CONTRATO: 1390 / MODELO: EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER / PLAC.	7.989,60	7.989,60
	IRRF (-)	0,00
	PCC (-)	0,00
	Valor Total	7.989,60
Dados Adicionais : LOCAÇÃO DE VEICULO EQUINOX PLACA BCV3B93.NO PERIODO DE 01/06/2019 ATÉ 30/06/2019 - CONDUTOR DARCI DE MATOS.		
<b>RECEBEMOS</b> <u>02/07/2019</u> 		
*Conforme Lei Complementar 116/2003 de 01/07/03, o ramo de locação de automóveis está isento do recolhimento de ICS, consequentemente desobrigado da emissão da nota fiscal!		